



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ

REGULAMENTO DO FESTIVAL DE MARCHINHAS  
CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ

**CAPÍTULO I – DOS FINS**

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Imperatriz por meio da Fundação Cultural de Imperatriz, torna público que realizará o *FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCA 2022 – VERSÃO ONLINE*, no acordo com as exigências estabelecidas neste regulamento, do **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ – VERSÃO ONLINE**, nos meses de FEVEREIRO e MARÇO de 2022, objetivando promover antigos e novos talentos para o cenário cultural ligado à música carnavalesca.

**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - Nesta edição do **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ – VERSÃO ONLINE**, tem por objetivo de revelar novos talentos; fomentar e preservar essa linguagem musical do nosso carnaval e ainda abrir espaço para a reflexão e evolução do gênero; estabelecer critérios de produção de clip material de mídia com áudio e imagens para veiculação e divulgação nos meios de comunicação em geral e de reprodução em aparelhos particulares.

**Parágrafo único** - Qualquer participante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. As impugnações serão decididas em 24 (vinte e quatro) horas.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** - O Regulamento e a ficha de inscrição deste concurso são disponibilizados online no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz ([www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br) ou <https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/>)

**§1º - PRAZO DE INSCRIÇÃO: DE 16 A 23 DE FEVEREIRO DE 2022;**

**§2º** - Cada participante pode inscrever até três músicas, sozinho ou em parceria. As inscrições devem ser feitas e anexada separadamente. O controle das inscrições terá como base o número do CPF do responsável pela música e cada CPF poderá ser registrado, no máximo, até 03 (três) vezes;

**§3º** - As composições concorrentes deverão ser originais, inéditas, tanto na melodia quanto na letra (*entende-se por inédita a música que não foi gravada comercialmente e, como original, a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética de outros autores*);

**§4º** - O local de inscrição será no online no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz ([www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br) ou <https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/>) **ATÉ AS 23H59 DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**§5º** - Os formulários de inscrição podem ser preenchidos no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz ([www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br) ou <https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/>). Todo material deve estar com a ficha de inscrição preenchida, anexando cópia da letra em formato





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ

PDF, MÚSICA GRAVADA COM SEUS ARRANJOS EM ÁUDIO MP3, seus documentos pessoais RG, CPF, Comprovante de endereço.

#### **CAPÍTULO IV – DA HABILITAÇÃO**

**Art. 4º** - Poderão candidatar-se e inscreverem-se para participação do *festival* quaisquer cidadãos (pessoa física), com idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade, residente no estado do Maranhão.

**Parágrafo único** - Serão aceitas somente as inscrições na modalidade “**Marchinha de Carnaval Tradicional**” com canções e letras inéditas e temáticas livres.

#### **CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO**

**Art. 5º** - A triagem das marchinhas inscritas será feita por uma comissão julgadora, que caberá escolher as 12 (doze) músicas selecionadas.

§1º - Para seleção das marchinhas, serão considerados os seguintes quesitos: **MELODIA, LETRA, TRADIÇÃO e INOVAÇÃO**. Essa ordem servirá de critério para desempate;

§2º - O resultado das classificadas será divulgado através do site da Prefeitura Municipal de Imperatriz ([www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br)) a partir do **DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022;**

§3º - As doze Marchinhas classificadas serão executadas e/ou interpretadas por uma banda base, com a seguinte formação: teclado, baixo, guitarra, 01 percussão, 01 bateria, 01 trompete, 01 trombone e 01 Sax, para acompanhar os respectivos autores ou intérpretes das músicas classificadas no *festival* e nos seus ensaios que ocorrerá de **02 A 04 DE MARÇO DE 2022**, a partir das 19h30 no Conservatório de Música de Imperatriz, localizada na Rua Bom Jesus, bairro Santa Rita, ao lado da Escola Municipal Eliza Nunes.

#### **CAPÍTULO VI - DAS ELIMINATÓRIAS**

**Art. 6º** - As eliminatórias serão realizadas em duas etapas:

- a) **Semifinal: DIA 05 DE MARÇO DE 2022** (sábado) com apresentações das 12 marchinhas, onde a comissão julgadora escolherá seis canções para a grande final;
- b) **Grande Final: DIA 06 DE MARÇO DE 2022** (domingo) com apresentações das seis marchinhas, onde serão escolhidas pelo júri as vencedoras do *festival*.

#### **CAPÍTULO VII – DO JÚRI E DO JULGAMENTO**

**Art. 7º** - A classificação das marchinhas para a grande final ficará a cargo da Comissão Julgadora, composta por 05 (cinco) jurados reconhecidos por seu notório saber, escolhidos pela Comissão Organizadora.

§1º - Para avaliação e pontuação das músicas, serão considerados os seguintes quesitos: **MELODIA, LETRA, APRESENTAÇÃO e ARRANJO**. Essa ordem servirá de critério para desempate;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

§2º - Haverá um presidente da mesa do júri responsável pela organização das fichas, pela soma das pontuações, bem como por coletar e entregar as notas à Comissão Organizadora. Além disso, em caso de desempate, ficará responsável por organizar junto ao júri uma nova votação entre as concorrentes;

§3º - As decisões da Comissão Julgadora serão irrevogáveis, não cabendo recursos sobre as mesmas.

**CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 8º** - O Prêmio será pago pela Prefeitura Municipal de Imperatriz através da Fundação Cultural de Imperatriz, diretamente ao responsável pela inscrição da música vencedora, em cheque nominal (e/ou transferência bancária), já sendo descontados os impostos previstos em Lei, nas seguintes posições:

- a) **1º lugar** - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu;
- b) **2º lugar** - R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu;
- c) **3º lugar** - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu;
- d) **Júri Popular** - R\$ 1.000,00 (mil reais) + Troféu.

**CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** - A Prefeitura Municipal de Imperatriz através da Fundação Cultural de Imperatriz, poderá suspender o *festival*, sem que caiba a qualquer participante o direito de reclamação.

§1º - Os participantes deverão estar à disposição para gravações ou filmagens de entrevistas antes, durante e após a realização deste *festival*;

§2º - As canções selecionadas apresentar-se-ão no decorrer do **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ - VERSÃO ONLINE**, em local a serem indicados, exclusivamente, pela Organização do Evento e transmitido pelos canais das redes sociais (youtube, facebook, instagram) da Prefeitura de Imperatriz e da Fundação Cultural;

§3º - Ficar à disposição da Organização do Festival, no local das apresentações, pelo período de 02 (dias) antes de cada apresentação, inclusive se dispondo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os meios de comunicação e/ou assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Imperatriz;

§4º - Não consumir bebidas alcoólicas ou afins, durante a permanência no palco, que possam de qualquer forma prejudicar as apresentações;

§5º - A simples inscrição da música no **FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ - VERSÃO ONLINE** já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento;

§6º - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

Organizadora, não cabendo recursos contra tais decisões.

**Art. 10º** - Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz para dirimir quaisquer conflitos deste regulamento, independentemente do domicílio das partes interessadas, renunciando os inscritos, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imperatriz – MA, 15 de fevereiro de 2022

**Paulo Roberto Cardoso da Silva  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8D5-1A01-2E59-AF54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO ROBERTO CARDOSO DA SILVA (CPF 956.XXX.XXX-72) em 15/02/2022 09:29:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imperatriz.1doc.com.br/verificacao/D8D5-1A01-2E59-AF54>